



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 200/2013

**INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –
SAMU, NESTE MUNICÍPIO.**

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Vereador abaixo assinado, usando o permissivo do Art. 98 e 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, neste Município.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, tem como finalidade prestar socorro à população em casos de emergência de forma a reduzir o número de óbitos e as sequelas decorrentes da falta de pronto atendimento.

Esse serviço de saúde será uma oportunidade a mais para os cidadãos chegarem com mais agilidade à unidade de saúde mais próxima e receberem o atendimento médico adequado, devido à flexibilidade do SAMU em realizar o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar (vias públicas, residências e locais de trabalho).

Destaca-se que o SAMU deve funcionar 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, composta por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, obstétrica, respiratória e cardiovascular, dentre outras.

A saúde pública deve ser tratada como prioridade entre as demais políticas públicas, para que a população seja atendida e respeitada, portanto destaca-se o que dispõe os artigos 196 e 197 da Constituição Federal:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Os motivos expostos justificam esta proposição, pela amplitude, importância e relevância social deste tipo de atendimento para a população. Porquanto, requeiro o apoio dos demais pares desta Casa de Leis, para aprovar, por unanimidade a presente indicação, pois se assim o fizerem, estarão cumprindo com o papel de porta vozes das Comunidades Santamariense e desde já, requeiro também o devido acatamento da indicação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 22 de maio de 2013.

Jean Jaques Lauvers
JEAN JAQUES LAUVERS

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES
APROVADO**

24 JUN. 2013

Adilson Espindula
Presidente da Câmara Municipal

Adilson Espindula

José Renato